



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

O **MUNICÍPIO DE CAJATI**, inscrito no CNPJ sob nº 64.037.815/0001-28, estabelecido na Praça do Paço Municipal nº 10, Centro, Cajati/SP representado pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, através do Departamento de Educação e Cultura, e tudo nos termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 117 IX, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 e 435/01, para fins de substituição temporária de professores legalmente afastados, conforme dispõe no art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 016/2012, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo para os empregos públicos de **Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)**, **Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental)** e **Professor de Educação Básica III (Educação Artística)** e **Professor de Educação Básica III (Educação Física)**, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), para provimento de vagas abaixo especificadas.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação imediata para os empregos públicos de **Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)**, **Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental)** e **Professor de Educação Básica III (Educação Artística)** e **Professor de Educação Básica III (Educação Física)**.
2. A Contratação Temporária de **Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)**, **Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental)** e **Professor de Educação Básica III (Educação Artística)** e **Professor de Educação Básica III (Educação Física)**, será para atender especificamente durante o ano letivo de 2017.
3. O número de vagas, a referência, o salário base, a carga horária e a escolaridade, são os estabelecidos na tabela abaixo:

EMPREGO/ DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	REF.	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
<b>Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)</b>	12	19B	R\$ 1.800,36	30 horas semanais	Magistério Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
<b>Professor de Educação Básica II (Educação Fundamental)</b>	10	19B	R\$ 1.800,36	30 horas semanais	Magistério Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
<b>Professor de Educação Básica III (Educação Artística)</b>	03	19B	R\$ 1.800,36	30 horas semanais	Magistério Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Artística.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

<b>Professor de Educação Básica III (Educação Física)</b>	01	19B	R\$ 1.800,36	30 horas semanais	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Física
---	----	-----	-----------------	----------------------	---

## 4. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Jornal Gazeta SP, no Portal Público de Cajati – link: Processo Seletivo – ano 2017, assim como no Diário Oficial do Município de Cajati – [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br).

## 5. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Não haverá reservas de vagas aos portadores de deficiência, uma vez que o número de vagas disponibilizadas é insuficiente a garantir o percentual mínimo exigido por Lei, para essa destinação.

## II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas nos dias **20, 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2017**, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h e deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração.

1.1. formulário (ficha) de inscrição encontra-se no Departamento de Educação e Cultura de Cajati, situado na Rua Roma, 406, Vila Antunes - Cajati, SP.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. No ato da entrega da inscrição, no Departamento de Educação e Cultura de Cajati, situado na Rua Roma, 406, Vila Antunes - Cajati, SP, o candidato deverá:

3.1. entregar o formulário (ficha) de inscrição, devidamente preenchido legivelmente e no ato da entrega juntamente com a fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado;

3.3. apresentar Cédula de Identidade (RG) original;

3.4. apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), original.

4. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:

4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;

4.2. ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.3. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

4.4. estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

4.5. gozar de boa saúde física e mental;

4.6. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

- 4.7. ter Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação para exercer funções de magistério na Educação Infantil e Ensino Fundamental com diploma devidamente reconhecido no MEC – Ministério da Educação. Para o emprego de Professor de Educação Básica III (Educação Artística e Educação Física), deverá também estar plenamente habilitado em Educação Artística ou Educação Física;
  - 4.8. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
5. No caso de inscrição por Procuração com **firma devidamente reconhecida**, será retido junto com a ficha de inscrição o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do Procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 5.1 São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação vigente (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

### III – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de **fase única** que consiste na aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos**, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos será desclassificado.
2. A aplicação da prova será no **dia 05 de Março de 2017 (domingo)**, das 09h às 12h, na Escola Municipal Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, situado na Rua Iguape nº 512, Vila Vitória, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos às 08h30 e fechados às 08h55, ou seja, com 05 (cinco) minutos de antecedência antes do início das provas.
3. No dia e hora designado para realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide item "5 - 5.1" da Cláusula II - DAS INSCRIÇÕES).
4. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.
5. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
6. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

7. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - 7.1. apresentar-se após o horário de início das provas;
  - 7.2. não apresentar os documentos exigidos nos itens "3", "4" e "5" da Cláusula II. DAS INSCRIÇÕES;
  - 7.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
  - 7.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
  - 7.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
8. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
9. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local determinado para a realização das provas, a Prefeitura, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

## IV. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 05 (cinco) pontos.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

## V. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
  - 1.1. For mais idoso, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);
  - 1.2. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - 1.3. Tiver maior idade.
2. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Gestão de Pessoas, divulgará em Quadro de Avisos, na imprensa Jornal Gazeta SP, Portal Público e no sitio Oficial [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br), o resultado do Processo Seletivo, contendo nomes, RG e as notas dos **candidatos aprovados**, por ordem de classificação.
3. O candidato classificado e convocado, deverá comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas na Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal nº 10 - Cajati/SP.

## VI- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

2. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 129 de 09/02/2017, conforme descrito abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

- 2.1. Presidente: Oldair G. de Oliveira - Coordenadora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental;
- 2.2. Membro: Daniele de Souza Novaes – Coordenadora do PROCON;
- 2.3. Membro: Diomar T. Armstrong Marques – Coordenadora Técnica Pedagógica da Educação Infantil;
- 2.4. Membro: Silvana dos Santos Rodrigues – Chefe da Seção de Recursos Humanos.

## V – DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para contratação temporária será realizada pelo Prefeito do Município de Cajati conforme solicitação da Diretoria da Educação e Cultura, durante o ano letivo de 2017 e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
2. Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T., e em conformidade Legislação Municipal – Lei Complementar nº 016/2012 e suas alterações.
3. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer a Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 03 (três) dias, após realizar o exame admissional.
4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
5. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
  - 5.1. Cédula de identidade – RG;
  - 5.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 5.3. Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
  - 5.4. Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
  - 5.5. Certidão de nascimento dos filhos;
  - 5.6. Certidão de nascimento ou casamento;
  - 5.7. PIS/PASEP;
  - 5.8. Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
  - 5.9. Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
  - 5.10. Condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
  - 5.11. Comprovante de residência;
  - 5.12. Diploma Escolar;
  - 5.13. No caso de contratação para Professor de **Educação Básica III**, apresentar documento original e cópia simples da **habilitação em Educação Física ou Educação Artística**;
  - 5.13. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - 5.14. 01 (uma) foto 3x4.

## VI – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade **somente durante o ano letivo de 2017**, a contar da data de publicação da homologação de resultado final publicado no jornal Gazeta SP, Diário Oficial do Município e no sitio da Prefeitura do Município de Cajati ([www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo.
3. A ordem de classificação estabelecida para o presente Processo Seletivo vem de encontro à necessidade emergencial no preenchimento das vagas de **Professor de Educação Básica I (Educação Infantil), Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental) e Professor de Educação Básica III (Educação Artística) e Professor de Educação Básica III (Educação Física)**, sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.
2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.
3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
7. Os candidatos que não se manifestarem nos termos do estabelecido deste Edital, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
8. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Cajati (SP), 20 de fevereiro de 2017.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

**MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO**  
Diretor do Depto. de Educação e Cultura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ➤ **PUBLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:**

#### • **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - Educação Infantil e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Educação Fundamental:**

1. Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil;
2. Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação Infantil;
3. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.
4. Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª a 4ª série);
5. Criança de 06 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos;
6. Pensadores da Educação e suas principais reflexões: Friedrich Froebel, Paulo Freire, Lev Vygotsky, Jean Piaget, Howard Gardner, Magda Soares

#### • **Conteúdos para Professor de Educação Básica I e II (Infantil e Fundamental)**

1. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
2. Educação Inclusiva: Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Mental;
3. Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escola."

#### • **Legislações para Professor de Educação Básica I e II (Infantil e Fundamental)**

1. Constituição Federal de 1988; Cap. da Educação;
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 - LDB;
3. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### • **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – Educação Artística**

1. A Arte e a Educação;
2. O Ensino da Arte no Currículo;
3. Arte, linguagem e comunicação;
4. Teoria e Prática em Arte na Escola;
5. Elementos básicos das linguagens artísticas;
6. O Currículo de Arte no ensino Fundamental;
7. Diversidade Cultural no Ensino de Artes;
8. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na Educação Escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – Educação Física**

1. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física;
2. Os conteúdos nas aulas de Educação Física Escolar: Jogos, Esportes, Lutas, Ginástica, Dança;
3. As concepções e procedimentos didático-metodológicos do ensino da Educação Física;
4. As concepções e as tendências pedagógicas da Educação Física Escolar;
5. O lúdico nas aulas de Educação Física.
6. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura.

- **Legislações para Professor de Educação Básica III (Ed. Artística e Ed. Física)**

4. Constituição Federal de 1988; Cap. da Educação;
5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 - LDB;
6. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.